

Declaramos para os devidos fins
que a Lei Municipal n.º 2.968 de 2014
foi devidamente publicado no Placar Ofi-
cial no período de 17/11/14
24/11/14.

Secretário da Administração

LEI Nº 2.968, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014

**Altera o Anexo I da Lei Municipal nº.
2.913, de 25 de setembro de 2013.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Inhumas-GO. aprova e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º - O ANEXO I, constante do artigo 2º da Lei Municipal nº.
2.913, de 25 de setembro de 2013, passa a ter a seguinte composição:**

ANEXO I

**RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DOS LOTES DE Nº 05 À 13, DA
QUADRA 14 DO SETOR ALFA VILLE**

Proprietário	Quadra	Lote	Área
RAIMUNDA DA SILVA SANTANA CPF: 910.583.331-00	14	05	369,44 m²
FERNANDO BATISTA DE SOUZA CPF: 902.741.991-49	14	06	315,00 m²
LUZIA GONÇALVES DOS SANTOS CPF: 323.887.801-87	14	07	315,00 m²
GLEICE KELLI ROZALINA RODRIGUES CPF: 040.612.101-06	14	08	315,00 m²
DEVERSON FERREIRA DA SILVA CPF: 492.469.331-68	14	09	315,00 m²
SEBASTIÃO JORGE DA SILVA NETO CPF: 052.543.821-12	14	10	315,00 m²
SIMONE LIMA DE CARVALHO CPF: 049.235.831-18	14	11	315,00 m²
SIRLEI REZENDE DA SILVA CPF: 427.029.681-04	14	12	315,00 m²
TÂNIA MÁRCIA BUENO MENDANHA CPF: 589.110.061-49	14	13	315,00 m²

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 17 DIAS DO MÊS
DE NOVEMBRO DE 2014.**



DIOJI IKEDA
Prefeito Municipal



ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA
Secretário de Gestão e Planejamento